



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 22/08/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 22/08/13.

ELISA DE ALENCAR COSTA
Assessor de Gabinete III
Matrícula 6334

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.899, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO PÚBLICA DOS IMÓVEIS ABAIXO DISCRIMINADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIII e XIV e art. 118, I, e, da Lei Orgânica de Taiobeiras,

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados como de Utilidade Pública, para fins de servidão pública, os seguintes imóveis, para fins de perfuração e manutenção de poço tubular, tipo artesiano:

- I. Um terreno de 20 (vinte) metros de frente, 20 (vinte) metros de fundos e 20 (vinte) metros nas laterais, totalizando uma área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) na **Fazenda Lagoa do Canto**, integrante na **COMUNIDADE DE MANTEIGA**, Zona Rural, Taiobeiras-MG, conforme croqui anexo, sendo a referida área desmembrada de área maior situada na Comunidade de Manteiga, Taiobeiras-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº 610, pertencente ao Sr. **ANTÔNIO CALDEIRA BARBOSA** e sua esposa, **CRISTIANE FÁBIA MATOS BARBOSA**, brasileiros, casados, trabalhadores rurais, portadores da Identidade, ele, M-5.384.933 – SSP/MG e CPF 784.625.179-15 e, ela, MG-16.560.079 – SSP/MG e CPF 065.691.666-46.
- II. Um terreno de 20 (vinte) metros de frente, 20 (vinte) metros de fundos e 20 (vinte) metros nas laterais, totalizando uma área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) no imóvel denominado de **Fazenda Mariante**, integrante da **COMUNIDADE MARIANTE**, Zona Rural, Taiobeiras-MG, conforme croqui anexo, sendo a referida área desmembrada de área maior situada na Comunidade de Mariante, Zona Rural, Taiobeiras-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº 3879, pertencente ao Sr. **GENERINO DOS SANTOS** e sua esposa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

- JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiros, casados, trabalhadores rurais, portadores da Identidade, ele, M-5.261.620 – SSP/MG e CPF nº 733.394.826-91 e, ela, MG-13.852.354 – SSP/MG e CPF 071.560.606-94.
- III. Um terreno de 20 (vinte) metros de frente, 20 (vinte) metros de fundos e 20 (vinte) metros nas laterais, totalizando uma área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) no imóvel denominado de **Fazenda Caveira**, integrante na **COMUNIDADE DE MARRUAZ**, Zona Rural, Taiobeiras-MG, conforme croqui anexo, sendo a referida área desmembrada de área maior situada na Comunidade de Marruaz, Zona Rural, Taiobeiras-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº 1722, pertencente ao Sr. **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS** e sua esposa, **TEREZA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, trabalhadores rurais, portadores da Identidade, ele, M-4.400.382 – SSP/MG e CPF nº 846.703.396-72, e ela, M-5.318.634 – SSP/MG e CPF 600.851.696-68.
- IV. Um terreno de 20 (vinte) metros de frente, 20 (vinte) metros de fundos e 20 (vinte) metros nas laterais, totalizando uma área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) no imóvel denominado de **Fazenda Covão**, integrante na **COMUNIDADE DE COVÃO**, Zona Rural, Taiobeiras-MG, conforme croqui anexo, sendo a referida área desmembrada de área maior situada na Comunidade de Covão, Zona Rural, Taiobeiras-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº 3947, pertencente ao Sr. **ATAILDE FERREIRA PENHA** e sua esposa, **EVA MOREIRA PENHA**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, trabalhadores rurais, portadores da Identidade, ele, M-9.060.143 – SSP/MG e CPF nº 966.108.836-53, e ela, M-9.336.351 – SSP/MG e CPF 065.567.236-22.
- V. Um terreno de 20 (vinte) metros de frente, 20 (vinte) metros de fundos e 20 (vinte) metros nas laterais, totalizando uma área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) no imóvel denominado de **Curral Queimado**, integrante na **COMUNIDADE DE OLHOS D'ÁGUA**, Zona Rural, Taiobeiras-MG, conforme croqui anexo, sendo a referida área desmembrada de área maior situada na Comunidade de Olhos D'água, Zona Rural, Taiobeiras-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº 2123, pertencente à Sr^a **ELIENE MENDES DE OLIVEIRA** e seu esposo, **ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiros, casados, trabalhadores rurais, portadores da Identidade, ela, MG-2.668.985 – SSP/MG e CPF nº 460.132.456-49, e ele, RG-9.480.187 – SSP/SP e CPF 460.132.536-68.
- VI. Um terreno de 20 (vinte) metros de frente, 20 (vinte) metros de fundos e 20 (vinte) metros nas laterais, totalizando uma área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) no imóvel denominado de **Fazenda Riacho de Areia**, integrante na **COMUNIDADE DE RIACHO DE AREIA**, Zona Rural, Taiobeiras-MG, conforme croqui anexo, sendo a referida área desmembrada de área maior situada na Comunidade de Riacho de Areia, Zona Rural, Taiobeiras-MG, com matrícula no Cartório de Regis-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

tro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº 5784, pertencente à Sr^a **TEREZINHA MARIA COSTA SENA** e seu esposo, **LOURIVAL INÁCIO DE SENA**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, trabalhadores rurais, portadores da Identidade, ela, M-5.318.348 – SSP/MG e CPF nº 033.324.906-21, e ele, M-1.296.717 – SSP/MG e CPF 733.911.156-53.

Parágrafo Único. Fica desmembrado das referidas áreas maiores, em cada imóvel, um corredor de acesso com 8 (oito) metros de largura até a estrada vicinal mais próxima que servirá como servidão pública nos termos da Lei.

Art. 2º. Fica declarada urgência para as servidões, para efeito de imissão de posse dos bens pelo Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, na conformidade da Lei.

Parágrafo Único. A declaração de utilidade pública exarada neste decreto objetiva estabelecer servidão pública os imóveis referidos no artigo anterior, para fins de abertura do poço tubular comunitário através do DNOCS.

Art. 3º. Não haverá indenizações aos proprietários do referido imóveis, tendo em vista que a servidão pública será de forma gratuita, haja vista os inúmeros benefícios que advirão da perfuração e equipagem do poço tubular para a comunidade e contam com as concordâncias expressas dos proprietários dos imóveis. As demais despesas dela decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de agosto de 2013.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.